



IRTDpj
SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE AMERICANA

Oficial Titular: Carlos Roberto Buriti

Rua Capitão Sebastião Antas, 93 - centro

Tel.: (19) 3475-4480 - Email: titulosdocumentos@riamericana.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 280830 de 10/10/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **22 (vinte e dois)** páginas, foi apresentado em 10/10/2025, o qual foi protocolado sob nº 281074, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **280830** no Livro B deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE AMERICANA na presente data.

Apresentante

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE AMERICANA

Natureza

Documento - Outros > Contrato - Outros

Americana - SP, 10 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente

MARIA FERNANDA DE JESUS DA SILVA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbl.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

280830



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1199094TIHY000035063DH259

Protocolo nº 281074 de 10/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 280830 em 10/10/2025, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE AMERICANA. Assinado digitalmente por MARIA FERNANDA DE JESUS DA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



A prestação de todos os serviços oferecidos pela **INETWEB** encontra-se submetidas a este Contrato de Prestação de Serviços Master, ORDENS DE SERVIÇOS e demais Anexos específicos, aos quais a **Contratante**, ao manifestar seu ACEITE, concordará com todos os seus termos sem qualquer restrição ou reserva, prevalecendo as respectivas condições sobre quaisquer outros instrumentos celebrados anteriormente pelas partes.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MASTER

Pelo presente instrumento, de um lado

INETWEB INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.241.757/0001-65, com sede na Av. São Jerônimo, 1303 SL 01 – Americana, SP – CEP: 13471-200, neste ato representada na forma do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **INETWEB**.

e de outro lado: a pessoa jurídica devidamente qualificada e representada na Ordem(ns) de Serviço(s) a ser anexada ao Contrato (“**CONTRATANTE**”)

As Partes resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Master, doravante denominado simplesmente “**Contrato**”, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas a saber.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins de compreensão do presente Contrato, os termos abaixo definidos, em maiúscula, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente instrumento e seus Anexos, mesmo que nestes não definidos, têm o mesmo significado que lhes é atribuído nas seguintes definições:

- I. **ANEXO(S)**: Significa(m) o(s) Anexo(s) correspondente(s) a cada serviço prestado pela INETWEB ao **CONTRATANTE**. Os anexos são partes integrantes deste Contrato. Se houver divergência entre os anexos e o Contrato, prevalecerão os termos dos Anexos. No caso de divergência entre Anexos da mesma natureza, prevalecerá o conteúdo do Anexo de igual natureza com data mais recente.
- II. **ACESSO À INTERNET**: interligação à Internet dos EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE e/ou EQUIPAMENTOS DA INETWEB disponibilizados à **CONTRATANTE**;
- III. **CONTEÚDO**: todos e quaisquer dados eletrônicos, inclusive materiais audiovisuais, de qualquer forma armazenados, transmitidos, divulgados e/ou disponibilizados pela **CONTRATANTE** em quaisquer servidores e/ou websites hospedados na **INETWEB** excluindo softwares e sistemas operacionais relacionados;
- IV. **EQUIPAMENTOS DA INETWEB**: quaisquer bens, incluindo equipamentos, servidores, softwares, sistemas operacionais, entre outros, utilizados pela **INETWEB** na prestação de serviços ou por ela disponibilizados à **CONTRATANTE**. Os EQUIPAMENTOS DA

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



INETWEB especificamente disponibilizados à CONTRATANTE estão discriminados na ORDEM DE SERVIÇO;

- V. **EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE:** quaisquer bens, incluindo equipamentos, servidores, softwares, sistemas operacionais, entre outros, que poderão ser hospedados na infraestrutura da **INETWEB**, devendo estar discriminados na ORDEM DE SERVIÇO;
- VI. **ORDEM(NS) DE SERVIÇO(S):** documento(s) anexo(s) que é(são) parte(s) integrante deste contrato, contendo informações e condições pormenorizadas dos serviços contratados, bem como especificação de valores devidos pela contratação e prazos de vigência;
- VII. **PORTAL DO CLIENTE:** site disponibilizado pela **INETWEB**, acessível via internet exclusivamente por clientes da **INETWEB** no endereço portallnetweb.com.br, de modo a viabilizar: (i) o acompanhamento, pela **CONTRATANTE**, de serviços prestados pela **INETWEB**; (ii) veiculação de comunicações e informações diversas pela **INETWEB**; e (iii) atualizações e alterações contratuais;
- VIII. **DATACENTER:** edificação administrada pela **INETWEB**, provida de infraestrutura para proporcionar a prestação dos serviços descritos nas Ordens de Serviços;
- IX. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Funcionário ou preposto nomeado pela **CONTRATANTE** com poderes para representá-la nos assuntos técnicos, podendo para tanto solicitar alteração das Condições de Contratação e receber comunicações da **INETWEB**;
- X. **ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Instante que marcará a disponibilidade dos serviços a **CONTRATANTE** e consequente início do ciclo de faturamento;
- XI. **HOSPEDAGEM:** Atividade técnica complexa que consiste na instalação e guarda de equipamentos eletrônicos próprios ou de terceiros e respectivos conteúdos, concentrados num mesmo ambiente de **DATACENTER**, bem como na viabilização de acesso de tais equipamentos ao ambiente de rede, de modo a permitir a troca e o manuseio de dados mediante a utilização dos recursos de interligação proporcionados por agentes do setor;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços descritos pormenoradamente em cada uma das **ORDENS DE SERVIÇOS** vinculadas a este Instrumento, que sendo aceitas pela **CONTRATANTE**, através de assinatura expressa, eletrônica ou aceite online, passará a fazer parte integrante deste Contrato.

2.1.1. Também integram o presente Contrato, como forma de Anexo, vinculando as Partes a todos os seus termos e condições, o (i) Regulamento de Utilização das Dependência do Data Center, (ii) Procedimentos Operacionais, e (iii) Política de Privacidade da **INETWEB**, todos disponíveis para acesso da **CONTRATANTE** no Portal do Cliente ("Anexos"). Fica desde já reservado o direito da **INETWEB** de alterar unilateralmente e a qualquer tempo os respectivos Anexos referidos nesta

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



Cláusula, sendo dever da **CONTRATANTE** sempre consultar o Portal do Cliente para verificação das diretrizes ali dispostas, comprometendo-se a segui-los estritamente.

2.2. Cada **ORDEM DE SERVIÇO** se tornará efetiva após assinatura das Partes e especificará os serviços a serem prestados e valores devidos pela contratação da **INETWEB** pela **CONTRATANTE** para determinado período.

2.3. Os preços previstos nas **ORDENS DE SERVIÇOS** consideraram o escopo e volume total dos serviços oferecidos. Na hipótese de qualquer alteração no escopo e/ou volume de serviços, a **INETWEB** poderá rever os preços ofertados a fim de adequá-los ao novo escopo dos serviços solicitados e/ou utilizados, mediante a apresentação de uma atualização a **ORDEM DE SERVIÇO** a ser submetido e aceita pela **CONTRATANTE**.

2.4. Nos casos em que o serviço permita a utilização acima do limite contratado (exemplo: Limite de número de Usuários, Sessões, Armazenamento etc.), a **CONTRATANTE** deverá realizar a aquisição imediata da quantidade adicional diretamente no Portal do Cliente ou através do seu Gerente de Contas, mediante o pagamento da quantidade adicionalmente contratada, considerando os preços de lista vigente.

2.4.1. A **CONTRATANTE** declara e concorda que a utilização do serviço abaixo do limite contratado não gerará nenhum crédito, desconto, compensação ou direito de transferência para meses posteriores, ficando a totalidade do serviço adquirido disponível para utilização.

2.5. A **INETWEB** poderá fazer alterações ou atualizações nos Serviços (como segurança, infraestrutura, configurações técnicas, características de aplicativos, etc.) durante a vigência do Contrato e/ou **ORDEM DE SERVIÇO**, objetivando refletir as mudanças na tecnologia, práticas da indústria e padrões de uso do sistema, resultando em um melhor serviço a **CONTRATANTE**.

2.6. A **INETWEB** poderá disponibilizar, a seu exclusivo critério, determinados serviços ao **CONTRATANTE** para fins de teste e por um período acordado em uma **ORDEM DE SERVIÇO** específica. No entanto, esta utilização não poderá ser realizada para fins comerciais da **CONTRATANTE**. A **INETWEB** informa que não oferece suporte e não se responsabiliza por quaisquer problemas oriundos da utilização dos serviços neste formato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA INETWEB

3.1. A **INETWEB** obriga-se a cumprir e fazer cumprir todas as obrigações referentes ao presente contrato e escopo definido nas **ORDENS DE SERVIÇO**.

3.2. A **INETWEB** poderá, a seu exclusivo critério, disponibilizar equipamentos a **CONTRATANTE** de qualidade, capacidade e tecnologia superior àqueles descritos na **ORDEM DE SERVIÇO**, desde que a substituição não implique majoração no valor da prestação dos serviços.

3.3. Informar à **CONTRATANTE** sobre todas as configurações técnicas e demais condições necessárias para a completa execução do objeto deste Contrato.

3.4. Prestar suporte técnico à **CONTRATANTE** de informações e configurações em geral, tais como endereçamento IP, testes de conectividade para identificação de indisponibilidades, leitura e

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte a uso de quaisquer programas específicos.

3.4.1. O suporte de 1º nível através do telefone 0800-888-7457 ou acesso “HELPDESK” disponível no PORTAL DO CLIENTE. 2º nível das 9 (nove) horas às 18 (dezoito) horas de segunda-feira à sexta-feira (horário comercial), por “HELPDESK” disponível na PORTAL DO CLIENTE, por telefone, meios estes que estarão indicados no site da **INETWEB** (www.inetweb.com.br). Poderá haver suporte de 2º nível em regime de plantão, na qual serão acionados exclusivamente pelo suporte 1º nível disponível via 0800-888-7457.

3.4.2. A **INETWEB** se reserva ao direito de efetuar alteração de número de contato telefônico ou e-mail a qualquer momento desde que seja comunicado e estejam disponíveis a **CONTRATANTE** através de seu site em www.inetweb.com.br.

3.5. Prestar os serviços de que trata o objeto acima descrito com estrita observância dos preceitos éticos e profissionais relacionados ao trabalho a ser desenvolvido, o que deverá ser feito dentro dos padrões definidos de comum acordo entre as partes.

3.6. Garantir os níveis de serviço estabelecidos nas **ORDENS DE SERVIÇOS**. Caso referidos níveis de serviço não sejam atingidos pela **INETWEB**, a **CONTRATANTE** fará jus exclusivamente aos descontos previstos na respectiva ORDEM DE SERVIÇO, que terão natureza de indenização pré-fixada.

3.7. Responsabilizar-se pela idoneidade de seus representantes legais, prepostos, contratados, prestadores e funcionários em todos os níveis, respondendo por eventuais prejuízos que estes causem por sua culpa exclusiva à **CONTRATANTE**.

3.8. Solicitar prévia autorização à **CONTRATANTE**, para quaisquer despesas extraordinárias e/ou realização de serviços extras, que sejam necessários para a execução do objeto deste Contrato.

3.9. Realizar todo o suporte dos serviços previstos em cada ORDEM DE SERVIÇO, por meio de seus técnicos capacitados e especializados.

3.10. Indicar um gestor, que funcionará como contato primário entre as partes, responsabilizando-se por todos os assuntos envolvendo este Contrato;

3.11. A **INETWEB**, neste ato, declara que utiliza técnicas, ferramentas, metodologias, processos e arquiteturas de sistemas consagradas como padrão de mercado, reservando-se o direito de adaptá-las consoante as necessidades e o contexto específico das características de seu ambiente.

3.12. Reparar, corrigir, desfazer, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços ora contratados e que tenham sido causados por culpa exclusiva da **INETWEB**.

3.13. Suspender o acesso da **CONTRATANTE** aos serviços sempre que entenda, a seu exclusivo critério ou através de denúncias, que ocorreu uma violação dos dispositivos deste contrato ou da legislação vigente. Neste caso, a **INETWEB** notificará a **CONTRATANTE** sobre a suspensão e lhe

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



concederá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para demonstrar a legalidade dos seus atos. A falta de retorno ou não demonstração da legalidade poderá ocasionar a resolução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a colocar à disposição da **INETWEB** todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

4.2. Permitir o acesso dos empregados e prepostos da **INETWEB** nas suas dependências, sempre que necessário e contratado, disponibilizando local adequado para que possam desenvolver o serviço.

4.3. Efetuar o pagamento devido à **INETWEB**, nos prazos e condições avençadas neste instrumento e/ou **ORDEM DE SERVIÇO**.

4.4. Responsabilizar-se pelo reembolso das despesas que previamente aprovar decorrentes de suporte técnico e reuniões técnicas e comerciais solicitadas pela **CONTRATANTE**, bem como despesas de transporte, estacionamento e quaisquer outras antecipadas pela **INETWEB**.

4.5. Não alterar as configurações dos equipamentos da **INETWEB**, eventualmente locados, cedidos em comodato ou instalados nas suas dependências e nem contratar terceiros estranhos a este Contrato para efetuar qualquer tipo de manutenção e/ou suporte.

4.6. Adquirir e manter ativas as licenças de uso de programas de computador e demais equipamentos necessários à utilização dos serviços objeto deste Contrato.

4.7. Identificar, autenticar, aprovar e controlar o acesso de seus usuários aos serviços contratados, comprometendo-se a manter em sigilo estes dados e isentar a **INETWEB** por qualquer vazamento destes dados ou acesso indevido aos serviços.

4.8. Não usar nem permitir o uso dos Serviços, incluindo, mas não limitando, a fazer upload, enviar e-mails, postar, publicar, armazenar ou transmitir qualquer material cuja finalidade possa (a) ameaçar ou assediar qualquer pessoa ou causar dano ou prejuízo a qualquer pessoa ou propriedade, (b) envolver a publicação de qualquer material que seja falso, difamatório, ofensivo ou obsceno, (c) violar os direitos de privacidade ou promover a intolerância, racismo, ódio ou dano, (d) constituir e-mails em massa não solicitados, "junk mail", "spam" ou "correntes"; (e) constituir uma violação de propriedade intelectual ou de outros direitos de propriedade ou (f) violar as leis, decretos ou regulamentos.

4.8.1. Respeitar as políticas e orientações de AntiSpam da **INETWEB**, disponíveis em <https://ajuda.inetweb.com.br/kb/politica-de-antispam/>

4.9. Responsabilizar-se pela precisão, qualidade, integridade, legalidade, confiabilidade, adequabilidade e propriedade de todos os seus dados e aplicativos que armazenar e/ou transitar através dos serviços contratados, assumindo integralmente qualquer indenização em decorrência da violação desta cláusula.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



4.10. Ao se cadastrar para utilizar os serviços, a **CONTRATANTE** deverá fornecer informações verídicas, completas e não enganosas, mantendo seu login e senha de acesso aos serviços em sigilo, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros. Acessos realizados aos serviços sem autorização através do Login e Senha da **CONTRATANTE** serão de sua exclusiva responsabilidade, cabendo a esta realizar todos os procedimentos disponíveis para vetar um novo acesso e alterar seus dados de acesso.

4.11. Configurar, fiscalizar e manter – preventiva ou corretivamente – os **EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE**, bem como zelar pela sua correta instalação, atualização, reparação, compatibilidade e pelo seu bom funcionamento durante a vigência do presente Contrato; definir, compor, instalar, atualizar, alterar e/ou reinstalar o **CONTEÚDO**, por meio remoto ou pessoalmente no DATACENTER, inclusive em caso de quedas, roubo, furto ou perda de dados ou de **CONTEÚDO**, invasões por terceiros e/ou problemas técnicos; obter, atualizar e manter em vigor todas as licenças de uso de software, referentes aos **EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE** e aquelas relacionadas ao **CONTEÚDO**, comprometendo-se a utilizá-los de forma adequada e em conformidade com referidas licenças e com a lei.

4.12. Quando o SERVIÇO CONTRATADO assim o exigir e descrito na ORDEM DE SERVIÇO, efetuar o transporte dos **EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE** até as dependências do local informado pela **INETWEB**, por sua conta e risco exclusivos.

4.12.1. Os **EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE** deverão ser transportados acompanhados da competente nota fiscal de remessa em que deverá constar descrição detalhada dos itens e o valor dos bens transportados.

4.12.2. No ato do recebimento dos **EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE**, a **INETWEB**, após conferir a nota fiscal de remessa, assinará o respectivo canhoto que será considerado como único comprovante de recebimento.

4.13. Responsabilizar-se por toda e qualquer demanda, quer de natureza administrativa, civil ou penal, intentada contra a **INETWEB** em razão do mau uso dos serviços ora contratados ou em virtude do conteúdo disponibilizado que será de responsabilidade total e exclusiva da **CONTRATANTE**;

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. Pelo cumprimento do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **INETWEB**, (i) taxa de instalação e (ii) importância mensal previstas na **ORDEM DE SERVIÇO** de cada produto contratado, que, após ser devidamente assinado, figurará estas como parte deste Contrato.

5.2. Salvo disposição em contrário eventualmente prevista na **ORDEM DE SERVIÇO**, os valores devidos pela **CONTRATANTE** por força deste Contrato serão faturados para pagamento mensal na data prevista nas **ORDENS DE SERVIÇOS**, devendo a **INETWEB** encaminhar à **CONTRATANTE**, até 5 (cinco) dias antes do respectivo vencimento, a fatura correspondente.

5.3. Caso fique constatado erro na emissão da fatura por parte da **INETWEB**, esta será devolvida para acerto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



5.4. Sempre que, por qualquer motivo, em especial por ocasião do início ou término da prestação de serviços, a **INETWEB** entender necessário faturar ao **CONTRATANTE** períodos inferiores a 30 (trinta) dias, poderá ela optar entre fazê-lo por meio de cobrança autônoma ou vinculada à cobrança mensal imediatamente posterior ou anterior, conforme o caso.

5.5. Caso a ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS ocorra após o primeiro dia e/ou terminada antes do último dia de determinado mês contratual, o preço correspondente aos serviços prestados naquele mês contratual será calculado: (i) pro rata die, no tocante aos componentes fixos do valor contratado e, (ii) conforme a demanda efetivamente utilizada pela **CONTRATANTE** no que diz respeito aos componentes variáveis do valor contratado. Esta regra aplica-se somente aos serviços contratados na modalidade POS-PAGO.

5.6. Na hipótese de ocorrer atraso e/ou interrupção na execução dos serviços previstos em cada ORDEM DE SERVIÇO por motivos imputáveis à **CONTRATANTE** e/ou terceiros alocados no projeto, os pagamentos deverão ser realizados nos prazos pré-estabelecidos, sob pena de pagamento da multa e juros previstos neste capítulo.

5.7. Na hipótese de ocorrer atraso e/ou interrupção na execução dos serviços previstos em cada ORDEM DE SERVIÇO por culpa exclusiva da **INETWEB**, esta envidará seus melhores esforços para resolver o problema no menor período possível.

5.8. Salvo disposição diversa expressamente estabelecida na respectiva ORDEM DE SERVIÇO, o não pagamento do preço estabelecido neste instrumento na data de seu vencimento acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) pelo atraso, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* sobre o valor do débito.

5.8.1. O Inadimplemento de qualquer quantia, sem prejuízo da penalidade acima, ocasionará a suspensão dos serviços até que haja completa quitação dos valores em aberto, sem necessidade de prévia comunicação. Caso o período de inadimplemento seja superior a 30 (trinta) dias, a **INETWEB** poderá resolver o contrato nos termos da cláusula 6.7., e seguir com encaminhamento do título em aberto para protesto e inclusão do CPF/CNPJ em empresas especializadas em PROTEÇÃO DO CRÉDITO.

5.8.2. A **CONTRATANTE** declara entender que a desativação completa dos serviços fará com que todos os arquivos armazenados dentro dos servidores sejam automaticamente removidos, razão pela qual isenta, desde já, a **INETWEB** de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que venha a suportar. A **CONTRATANTE** tem ciência que a **INETWEB** não fará Backup destes arquivos removidos, sendo inviável sua recuperação.

5.9. As Partes concordam que qualquer tributo, de qualquer natureza, exigível em decorrência dos pagamentos feitos nos termos deste Contrato, será de exclusiva responsabilidade da parte a quem a lei determinar a condição de contribuinte.

5.10. Todos os custos de deslocamento e hospedagem que a equipe da **INETWEB** vier a incorrer em decorrência do cumprimento deste Contrato, quando aprovados pela **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade desta, e caso adiantados pela **INETWEB** por sua liberalidade, reembolsados pela **CONTRATANTE**.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



5.11. Qualquer alteração na carga tributária incidente sobre a receita dos serviços objeto deste Contrato, tais como, mas não se limitando a instituição de novos tributos, alteração de alíquotas, modificação das práticas reiteradamente observadas pelas autoridades fiscais competentes, decisões administrativas e/ou judiciais ou modificação na interpretação da legislação tributária aplicável, ensejarão a revisão dos preços acordados.

5.12. Os valores dos serviços objeto deste contrato serão reajustados anualmente pelo IGP-M, ou na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou pelo índice especificado no(s) Anexo(s). Caso o governo altere a legislação concernente a reajustes de preços em contrato, as partes, desde já, concordam que incidirá neste contrato o reajuste na nova periodicidade, pelo índice supramencionado. O reajuste somente será efetuado quando houver valores positivos nos índices utilizados.

5.13. É de conhecimento da **CONTRATANTE** que a majoração dos custos da prestação de serviços, alheia à vontade da **INETWEB**, em especial a desvalorização cambial do Real em relação ao Dólar norte-americano, autorizará a **INETWEB** efetuar a revisão do preço dos serviços em vigor, de modo a preservar o equilíbrio econômico e financeiro do presente Contrato.

5.13.1. Neste caso, a **INETWEB** deverá informar à **CONTRATANTE**, por qualquer meio escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do início da vigência, o novo valor dos serviços com as respectivas justificativas.

5.13.2. Na hipótese de discordância pela **CONTRATANTE**, seja no tocante ao novo valor ou das justificativas para a elevação do preço, a **CONTRATANTE** deverá manifestar formalmente a sua discordância do novo preço, o que autorizará a **INETWEB** a resolver o presente contrato, isentas as partes de qualquer penalidade.

5.13.3. Não obstante o seu direito à resolução do contrato, a **INETWEB** obriga-se a manter a prestação dos serviços a **CONTRATANTE** nas mesmas condições e preço então vigentes, pelo período de até 90 (noventa) dias, de forma a proporcionar a **CONTRATANTE** o prazo necessário para a migração de seus equipamentos e/ou serviços para outro local.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente contrato é celebrado para vigorar pelo prazo indicado na respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**.

6.1.1. A relação contratual estabelecida com base na respectiva **ORDEM DE SERVIÇO** entrará em vigor na data da **ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS (ATS)** que será informada por meio de mensagem em meio eletrônico endereçado ao representante legal da **CONTRATANTE**. Enviada a mensagem, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário de sua expedição, para manifestar-se sobre eventual falha ou defeito na **ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS (ATS)**, após o que serão considerados plenamente ativados.

6.1.2. Na hipótese de tempestiva manifestação da **CONTRATANTE** sobre falhas ou defeitos na **ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS**, a **INETWEB** procederá às correções necessárias e informará a **CONTRATANTE** sobre a nova ativação, também por meio eletrônico, e marcará novo prazo de 48

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



(quarenta e oito horas) para eventual manifestação sobre falha ou defeito na ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1.3. A data da ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS (ATS) marcará o termo inicial para fins de contagem do prazo do contrato bem como estabelecerá o início do ciclo de faturamento da **CONTRATANTE**.

6.2. Decorrido o prazo previsto na **ORDEM DE SERVIÇO**, o presente contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo as partes considerá-lo findo ou rescindido a qualquer momento, sem ônus, mediante prévia notificação, por escrito, encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.3. A parte que der causa ao término do presente contrato, por antecipação em relação ao prazo previsto no item 6.1., incorrerá no pagamento de multa, de natureza não compensatória, no montante previsto na **ORDEM DE SERVIÇO**, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

6.3.1. É de conhecimento da **CONTRATANTE** que o término antecipado de um serviço contratado, poderá implicar, por motivos de ordem técnica, na suspensão de outros(s) serviços.

6.4. O presente Contrato estará resolvido de pleno direito, independentemente de quaisquer formalidades, notificações prévias etc., e sem ônus para qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:

- (a) declaração de falência ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- (b) caso seja determinada, pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer, a realização, no imóvel em que se encontra o DATACENTER, de reparações que não possam ser executadas sem prejuízo da continuidade na prestação dos serviços ora contratados;
- (c) por motivos de caso fortuito ou força maior que impossibilitem a continuidade na prestação do serviço.

6.5. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **INETWEB**, a seu exclusivo critério e mediante simples notificação com efeitos imediatos a **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- (a) caso a **INETWEB** tenha conhecimento de que a **CONTRATANTE** está praticando qualquer ato em inobservância ao item 4 do presente contrato e seus subitens;
- (b) em caso de desapropriação do imóvel em que se encontra o DATACENTER, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer;
- (c) nas hipóteses de descumprimento das regras contidas nas **ORDENS DE SERVIÇOS**.
- (d) Caso a **CONTRATANTE** deixe de pagar, por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, durante cada período do Contrato, o preço ajustado nas Ordens de Serviços, acrescido dos respectivos encargos, nos termos da Cláusula 5.9, sem prejuízo de outras medidas destinadas ao recebimento de seu crédito ou de danos sofridos.

6.5.1. A critério da **INETWEB**, poderá ela, ao invés de enviar uma notificação com efeitos imediatos a **CONTRATANTE** nas hipóteses (a) e (c) da Cláusula 6.5, notificá-la, concedendo-lhe prazo determinado para a correção da irregularidade. Enquanto a correção da irregularidade é providenciada, a **INETWEB** reserva-se o direito de suspender a prestação dos serviços objeto do

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



presente Contrato. Findo o prazo concedido e não sanada a irregularidade, o presente Contrato estará resolvido de pleno direito.

6.5.2. A rescisão do Contrato na hipótese mencionada nos itens (b) da Cláusula 6.5 dar-se-á sem ônus para qualquer das Partes.

6.6. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério e mediante simples notificação com efeitos imediatos à **INETWEB**, na hipótese desta última, por evento de sua exclusiva e comprovada responsabilidade, reincidir, em um determinado mês contratual, no descumprimento dos níveis de serviço previstos na **ORDEM DE SERVIÇO**, conforme o disposto na Cláusula 3.6 deste instrumento, após concedidos todos os descontos cabíveis naquele mesmo mês contratual.

6.6.1. A rescisão do Contrato na hipótese mencionada na Cláusula 6.6 dar-se-á sem ônus ou pagamento de verbas indenizatórias decorrentes da rescisão para qualquer das Partes, a não ser as consideradas na Cláusula 3.6.

6.7. Nos casos elencados nas Cláusulas 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6, a **INETWEB** poderá, a seu critério, desconectar a **CONTRATANTE**, seja através do desligamento/remoção de seus softwares, programas ou aplicativos, seja através da remoção/desinstalação dos **EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE** e/ou **EQUIPAMENTOS DA INETWEB**.

6.8. Nos casos de inadimplemento não expressamente previstos nas cláusulas anteriores, a Parte inocente deverá notificar a Parte faltosa para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação, sane a irregularidade apontada. Caso a Parte faltosa não sane a irregularidade apontada no cumprimento do Contrato no prazo estabelecido, o presente Contrato estará automaticamente terminado ao final dos 10 (dez) dias referidos, sem prejuízo de a Parte inocente pleitear, em juízo, as perdas e danos que a rescisão lhe causou, ressalvado o disposto na Cláusula 14 e subitens.

6.9. Findo este Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATANTE** deverá quitar integralmente os valores devidos à **INETWEB** e ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, retirar os **EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE**, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, de forma a desocupar o **MÓDULO** e devolvê-lo nas mesmas perfeitas condições em que o recebeu.

6.10. Caso a **CONTRATANTE** não efetue a retirada dos **EQUIPAMENTOS DO CONTRATANTE** no prazo estabelecido na Cláusula 6.9, a **INETWEB** poderá, a seu exclusivo critério:

- (a) efetuar a consignação dos mesmos em juízo, ou
- (b) remover e armazenar todo e qualquer equipamento para uma área de depósito à sua escolha, cabendo a **CONTRATANTE** reembolsar a **INETWEB** das respectivas despesas;
- (c) manter os **EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE** nas dependências da **INETWEB**, a fim de serem retirados pela **CONTRATANTE**.

6.11. A entrega dos **EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE**, pela **INETWEB**, a depositário, em razão da inércia ou recusa da **CONTRATANTE** em retirá-los, cessará toda e qualquer responsabilidade da **INETWEB** sobre os equipamentos, que deverão ser reclamados, junto ao depositário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ingressarem na área de depósito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



6.12. A ausência da retirada dos **EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a **CONTRATANTE** for instado a fazê-lo caracterizará abandono dos equipamentos.

7. REPRESENTANTE LEGAL, SENHA DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO.

7.1. Caberá a **CONTRATANTE** informar à **INETWEB** a identidade do seu representante legal identificando-o conforme o disposto nas ORDENS DE SERVIÇO.

7.2. A **INETWEB** atribuirá a **CONTRATANTE**, única e exclusivamente na pessoa do seu representante legal, uma senha inicial de caráter sigiloso, que deverá ser prontamente substituída pela **CONTRATANTE** por outra senha de sua escolha. A **CONTRATANTE**, na pessoa de seu representante legal, será inteiramente responsável pela senha inicial e sucessivas substituições.

7.2.1. A **INETWEB** não incorrerá em qualquer responsabilidade na hipótese de má utilização, quebra de sigilo ou transferência da senha a outrem.

7.3 A **CONTRATANTE**, neste ato, nomeia através de sua senha pessoal, através do acesso ao **PORTAL DO CLIENTE**, o responsável técnico, conferindo-lhe poderes para praticar atos relacionados ao presente Contrato em nome e por conta da **CONTRATANTE**, incluindo alterações das Condições de Contratação (o “RESPONSÁVEL TÉCNICO”).

7.4. A **CONTRATANTE** deverá informar a **INETWEB** imediatamente sobre a ocorrência de qualquer substituição do representante legal e/ou **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, bem como sobre qualquer mudança de seus dados constantes nas ORDENS DE SERVIÇOS.

8. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Os direitos de propriedade intelectual de quaisquer produtos ou resultados eventualmente obtidos por meio da prestação dos serviços ora contratados, tais como, software, upgrades, aplicativos, dentre outros, serão de propriedade da **INETWEB**, podendo, entretanto, serem os conhecimentos, partes de códigos e metodologias dispostas utilizadas pela **CONTRATANTE** sem a necessidade de pagamento adicional, mediante autorização expressa da **INETWEB**.

8.2. A **CONTRATANTE** concorda e aceita que os produtos são protegidos pela legislação brasileira relativa à propriedade industrial e intelectual, especialmente as Leis nºs 9.279/96, 9.609/98 e 9.610/98, e que a **INETWEB** possui e detém, caso não seja a própria proprietária, todas as autorizações necessárias para comercializar os produtos em si.

8.3. A **CONTRATANTE** não poderá (i) total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, ceder, transferir, licenciar, vender, arrendar, dar em locação ou em garantia, doar ou de qualquer forma alienar, sob quaisquer modalidades, os código-fonte dos produtos ou quaisquer informações relativas ao mesmo, e (ii) requerer e/ou reivindicar, a qualquer tempo, qualquer direito e/ou titularidade em relação aos produtos, comprometendo-se ainda a não tomar qualquer medida que possa afetar adversamente a titularidade (incluindo o registro perante os órgãos competentes) e o uso de qualquer marca registrada, nome comercial ou direitos autorais pertencente à e/ou licenciado à **INETWEB**.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



8.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a não desarmar, decompilar, desmontar, realizar engenharia reversa, descrever as rotinas dos produtos e equipamentos de propriedade da **INETWEB**.

9. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. Em decorrência da natureza deste contrato, e porque assim se convenciona, a **INETWEB**, por si e seus representantes, empregados e prepostos, obriga-se a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, mantendo sob o mais absoluto sigilo as informações confidenciais da **CONTRATANTE** a que vier a ter ciência ou acesso, ou que lhe sejam confiados durante a vigência e em razão deste contrato, bem assim, no caso de término, resilição ou rescisão contratual.

9.2. Em caso de término, resilição ou resolução do presente contrato, deverá a **INETWEB** restituir todos os documentos cedidos ou reproduzidos para a execução dos serviços, além de informações e dados levantados.

9.3. A **INETWEB** expressamente reconhece que os dados e a documentação que eventualmente venha a ter acesso constituem informação confidencial da **CONTRATANTE**, devendo adotar todas as medidas para assegurar que os dados e a documentação sejam mantidos em segredo e em caráter confidencial e que nenhuma divulgação será feita a terceiros.

9.4. As Partes se obrigam, sob as penas da lei, a manter o mais completo e absoluto sigilo durante a vigência deste contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do seu término, rescisão ou resilição, sobre quaisquer “Informações Confidenciais” da outra parte, que venha a ter acesso antes, durante ou após o prazo de vigência do Contrato, sob pena de indenização por eventuais perdas e danos, ressalvados os casos em que o fornecimento dessas informações, dados e documentos seja exigido por lei ou determinação judicial.

9.5. Para efeitos desta Cláusula, entender-se-á por “Informações Confidenciais”, todo e qualquer documento e/ou informação de natureza sigilosa, de quaisquer das PARTES ou de qualquer uma das pessoas físicas e/ou jurídicas a elas vinculadas, divulgada à outra parte ou a qualquer uma das pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas, de forma verbal, escrita ou por qualquer outro meio, direto ou indireto, antes ou após a presente data, incluindo, mas não se limitando, àqueles relacionados a dados, materiais, especificações técnicas, ideias, conceitos, métodos, invenções, desenvolvimento de produtos e sistemas, estratégias de negócios, segredos profissionais em geral, empregados, fornecedores, parceiros comerciais, produtos, preços, dados pessoais (inclusive os considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados) financeiros e contábeis e processos judiciais.

9.6. As PARTES se comprometem, ainda, a fazer com que seus respectivos sócios, diretores, representantes, associados, consultores ou empregados também cumpram a presente obrigação de sigilo.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As PARTES se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, presente e futura, inclusive (sempre e quando

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, inclusive internacionais quando aplicáveis, devendo tratar eventuais dados pessoais e sensíveis da outra parte com a única finalidade prevista neste contrato e/ou Termo de Uso.

10.2. Como controladora dos dados pessoais, a **CONTRATANTE** declara, desde já, ter seguido todas as previsões legais para coleta dos dados pessoais que armazenar nos serviços oferecidos pela **INETWEB**, reconhecendo que as atividades realizadas pela **INETWEB** não têm o condão de realizar nenhum tipo de tratamento ou acesso a qualquer dado pessoal coletado pela **CONTRATANTE**.

10.3. Com o término do Contrato, as PARTES excluirão todo e qualquer dado pessoal ou sensível eventualmente recebido da outra parte, podendo mantê-los, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, somente para o seu exercício regular de direito em processo administrativo, judicial, arbitral ou de acordo com as outras hipóteses previstas em Lei.

10.4. A **INETWEB** se compromete a seguir os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados e de sua política de privacidade disponível em: <https://www.inetweb.com.br/politica-de-privacidade>.

11. DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

11.1. Cabe à **INETWEB** selecionar e empregar pessoal competente, em número que julgar adequado, para prestar os Serviços, arcando com todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fiscais oriundas das respectivas relações de emprego.

11.2. Os empregados e prepostos da **INETWEB** designados para realizar os serviços objeto deste contrato não manterão com a **CONTRATANTE**, vínculo de qualquer espécie, responsabilizando-se a **INETWEB** por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal a eles relativos, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.

11.3. As Partes são, e permanecerão responsáveis única e exclusivamente por todas as obrigações referentes aos seus respectivos empregados e subcontratados, inclusive por ações trabalhistas por estes ajuizados contra a outra Parte, bem como autuações administrativas, devendo a Parte responsável arcar com todos os custos decorrentes de tais procedimentos.

12. DO DESLIGAMENTO DE SERVIÇOS A PEDIDO DE AUTORIDADES

12.1. Declara a **CONTRATANTE** ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para o DESLIGAMENTO DE SERVIÇOS (seja servidor dedicado, cloud, “domínio” ou “website”, etc.) por força do presente contrato a mesma será cumprida independentemente de prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, bem como que, se em razão do nível de gerenciamento adotado, a **INETWEB** não tiver acesso ao site a fim de desligá-lo, esse objetivo será alcançado mediante a desconexão do servidor da internet.

12.2. Na hipótese de solicitação de DESLIGAMENTO DE SERVIÇOS (seja servidor dedicado, cloud “domínio” ou “website”, etc.) solicitada por qualquer autoridade pública não judicial, de proteção de consumidores, infância e juventude, economia popular ou de qualquer outro interesse público, difuso ou coletivo juridicamente tutelado ou de qualquer outra autoridade legitimada a tanto, a

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



CONTRATANTE será notificado da mesma e, caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado da sua notificação não obtenha ordem judicial que autorize a continuidade do funcionamento dos serviços, o mesmo será desligado independentemente de novo aviso ou notificação, nas mesmas condições do item 12.1, acima.

13. DO FORNECIMENTO DE LICENÇAS ADICIONAIS ESPECÍFICAS

13.1. Declara a **CONTRATANTE** ciência que a contratação de LICENÇAS ADICIONAIS ESPECÍFICAS dentro dos serviços contratados não comprehende em responsabilidade da **INETWEB** em prestar SUPORTE, MANUTENÇÃO e tampouco GARANTIAS de funcionamento no ambiente contratado, ora este, é de responsabilidade de seus respectivos fornecedores e/ou desenvolvedores.

13.2. Salvo situações em que o cliente possuir contratado o serviço de “GERENCIAMENTO INETWEB” onde a **INETWEB** se tornará responsável no contato com os fornecedores e/ou desenvolvedores.

13.3. Em caso de contratação de licença “PLESK”, “CPANEL” ou qualquer outra que permita a utilização dos serviços contratados para “revenda de serviços de hospedagem de sites”, A **CONTRATANTE** obriga-se, além de respeitar todas as demais cláusulas e condições constantes do presente contrato a respeitar, mais, as seguintes obrigações próprias do serviço opcional contratado, a saber:

13.3.1. Responder com exclusividade pelo conteúdo dos sites a serem hospedados por seus “clientes de revenda”, inclusive no tocante à licitude dos mesmos e indenizar, de forma plena, regressivamente, a **INETWEB** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelos sites hospedados.

13.3.2. Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, clientes de hospedagem, desenvolvedores de “site”, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração, declarando-se ciente de que a responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusiva da **CONTRATANTE**, mesmo que os atos de um único de seus “clientes de revenda” venha a prejudicar os demais.

13.3.3. Não vincular, por qualquer forma, o nome da **INETWEB** aos serviços de hospedagem de “sites” que vier a prestar a terceiros, seja a que título for.

13.3.4. Os serviços prestados pela **INETWEB** a **CONTRATANTE** são indivisíveis e intransferíveis, de modo que a **CONTRATANTE** será, sempre, perante a **INETWEB**, a única responsável pelos atos praticados por seus eventuais “clientes de revenda” de hospedagem, seja ele um único ou múltiplos.

13.3.5. Da mesma maneira, em razão da indivisibilidade dos serviços e da impossibilidade da **INETWEB** agir sobre qualquer site hospedados pela **CONTRATANTE** em regime de revenda, seja ele um único ou diversos sites, o conjunto dos diversos sites hospedados pela **CONTRATANTE** considera-se, para efeitos da **INETWEB** como um único “site”, respondendo todos eles pelas falhas e omissões de qualquer um sujeitando-se, inclusive, a serem retirados do ar por essas falhas ou omissões de terceiros.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



13.3.6. Declara a **CONTRATANTE** ciência de que o suporte e atendimento provido pela **INETWEB** será sempre diretamente a própria **CONTRATANTE**.

14. DA UTILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA SERVIDORES

14.1. A **CONTRATANTE** deverá providenciar o licenciamento de todos e quaisquer programas (softwares) que venham a ser instalados no(s) servidor(es), arcando diretamente com os respectivos custos, respondendo civil e criminalmente pelo não licenciamento de programas e softwares que vier a utilizar.

14.2. A **CONTRATANTE** se compromete a respeitar integralmente os termos de uso das licenças dos softwares (EULA - End user license agreement) instalados no(s) servidor(es). Caso seja identificado a instalação de programas e softwares que não estejam licenciados de acordo com os termos de uso do fabricante, a **CONTRATANTE** concorda que é o único responsável pelos custos para a regularização da(s) licença(s) e desde já autoriza a **INETWEB** a fornecer todos os dados cadastrais da **CONTRATANTE** e da auditoria aos fabricantes dos softwares e/ou seus representantes.

14.3. Sempre que solicitado a **CONTRATANTE** deverá fornecer toda documentação que comprove o licenciamento de todos os softwares instalados no(s) servidor(es) e deverá colaborar com todo e qualquer processo de auditoria realizado pela **INETWEB**, pelos fabricantes do software ou por seus representantes para verificação das licenças de software instaladas no(s) servidor(es).

14.4. A **CONTRATANTE** autoriza a **INETWEB** a instalação de ferramenta de inventário sempre que solicitado, para verificação das licenças de software instaladas no(s) servidor(es).

14.5. Para as licenças que não são fornecidas pela **INETWEB**, a **CONTRATANTE** deve possuir a permissão do fabricante do software para fazer uso das respectivas licenças no(s) servidor(es) fornecido(s) pela **INETWEB**, sendo que a **CONTRATANTE** é responsável em respeitar todos os termos desta permissão de acordo com as regras definidas pelo fabricante do software, assumindo total responsabilidade sobre o(s) licenciamento(s) e respectivas penalidades impostas pelo fabricante do software.

14.6. Caso haja algum software do fabricante Microsoft instalado, cujo o licenciamento não tenha sido fornecido pela **INETWEB** ou que a Microsoft não tenha autorizado a "Mobilidade de Licença" para a **INETWEB**, a **CONTRATANTE** fica obrigada a realizar a regularização com o pagamento de 125% do valor mensal da respectiva licença, multiplicado pelo número de meses a partir da data de implantação de cada servidor, respeitado o limite de retroatividade legal.

14.7. Termos adicionais de uso do software SQL Server Web Core (SQL Server Web Edition). A Microsoft define em seu "SPUR - Direitos de Uso do Provedor de Serviços" os seguintes termos: O software, SQL Server Web Core, poderá ser usado apenas para fornecer suporte a páginas da Web, sites, aplicativos da Web e serviços da Web. Ele não pode ser usado para oferecer suporte à linha de aplicativos comerciais (por exemplo, gerenciamento das relações com o cliente, gerenciamento de recursos corporativos e outros aplicativos semelhantes). Parágrafo único: Se identificado o uso software SQL Server Web Core que não sejam restritas às definições desta cláusula, a **CONTRATANTE** fica obrigada a realizar a regularização da licença com o pagamento de 125% do

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



valor mensal da licença do software SQL Server Standard Core pelo número de meses e pela quantidade de cores do SQL Server Web Core desde a sua instalação, respeitado o limite de retroatividade legal.

14.8. Para as contratações de produtos Microsoft realizadas pela **CONTRATANTE**, a Microsoft estabelece os seguintes termos: Parágrafo primeiro: Os produtos são de propriedade da Microsoft Corporation, com sede nos Estados Unidos da América, em Redmond, WA e a contratação de licenças Microsoft é uma permissão temporária para utilização da licença no mês determinado. Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** poderá contratar ou cancelar a contratação de produtos Microsoft a qualquer momento, com a obrigatoriedade do pagamento integral do mês de utilização da licença. Parágrafo terceiro: O valor das licenças Microsoft é determinado pela Microsoft Corporation, que poderá reajustá-los a qualquer momento. Parágrafo quarto: Os produtos descontinuados pela Microsoft Corporation não poderão ser licenciados e, para se manter o uso, deverá ser licenciado o produto Microsoft lançado para substituí-lo. Caso a Microsoft Corporation não lance produtos para sua substituição, o produto deverá ser desinstalado.

15. DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

15.1. As Partes acordam, de boa-fé e de livre vontade, que a responsabilidade das partes por eventuais danos decorrentes do Contrato causados por culpa, em nenhuma hipótese excederá o valor total pago pelos serviços correspondentes aos 12 (doze) meses que precederem eventual ocorrência de evento lesivo. Na hipótese de o referido evento ocorrer antes de transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, o valor da indenização a ser paga por uma parte à outra estará limitado ao total pago pelos serviços até a data de ocorrência do referido evento.

15.2. As Partes reconhecem expressamente que a limitação da responsabilidade conforme disciplinada no item 15.1. acima, decorre do mútuo interesse em manter os valores de eventual indenização devida por uma parte à outra em patamares proporcionais ao valor econômico do contrato, bem como que em nenhuma hipótese as partes serão responsáveis por perdas e danos indiretos, lucros cessantes, dano emergente ou insucessos comerciais da outra parte e/ou de terceiros.

15.3. A **INETWEB** não tem a obrigação fiscalizar ou, de qualquer forma, acompanhar ou controlar o CONTEÚDO ou os dados veiculados pela **CONTRATANTE**, de maneira que a **INETWEB** não tem qualquer responsabilidade sobre ou pela veiculação do CONTEÚDO ou dados, inclusive quanto à prática dos atos referidos na Cláusula 4.8.

15.4. A **CONTRATANTE** assume toda e qualquer responsabilidade pelas operações de e-commerce e/ou e-business, assim entendidas as operações de venda e compra em meio virtual que impliquem transferência de informações confidenciais da **CONTRATANTE** e terceiros, tais como o número de cartão de crédito, códigos e senhas, entre outros.

15.5. A **INETWEB**, que não exercerá controle ou fiscalização sobre o teor ou conteúdo dos dados armazenados e/ou transmitidos eletronicamente pela **CONTRATANTE** e terceiros, não tem qualquer responsabilidade sobre as operações de e-commerce e/ou e-business, que serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



15.6. As partes se obrigam, reciprocamente, pelos prejuízos que causarem uma à outra, bem como a terceiros, em face da ação ou omissão de seus respectivos empregados, prepostos e credenciados. Assim, os prejuízos eventualmente suportados pela parte inocente perante terceiros deverão ser reembolsados pela parte culpada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação, sob pena de, não o fazendo, sujeitarem-se às medidas cabíveis, inclusive denúncia da lide, se for o caso.

15.7. Caso, no decorrer, ao final ou após o final do presente Contrato, sejam constatados danos à infraestrutura provida pela **INETWEB** ou EQUIPAMENTOS DA INETWEB, DATACENTER, etc., decorrentes da atuação da **CONTRATANTE**, a **INETWEB** solicitará previamente junto a pessoa de sua confiança a obtenção de 3 (três) orçamentos, junto a empresas especializadas, para a reparação dos danos referidos. Após, notificará a **CONTRATANTE** para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias inicie os reparos pelo orçamento menos oneroso, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE**.

15.8. Se a **CONTRATANTE** não iniciar as obras de reparação dentro do prazo estabelecido, a **INETWEB** poderá, a seu exclusivo critério, executar as obras às suas expensas e cobrá-las os respectivos valores pela via executiva, ou intentar a competente ação de obrigação de fazer.

15.9. A **CONTRATANTE** entende que a utilização de sistemas de informática pode conter limitações técnicas, de banco de dados ou de atrasos e outros problemas inerentes ao uso da Internet e de computadores em rede. A **INETWEB** não será responsável por quaisquer problemas ou danos decorrentes de tais atos, bem como pela garantia de funcionamento da rede interna da **CONTRATANTE** ou do correto acesso à Internet por usuário, livre de vírus ou de falhas de segurança.

15.10. Os serviços são fornecidos e aceitos no estado técnico e de perfeição em que se encontra, razão pela qual não responde a **INETWEB** por nenhuma outra garantia, inclusive de qualidade, de funcionamento da internet, de produtividade ou resultados, ou referentes a quaisquer outros ajustes ou adequações não acordadas minuciosamente entre as partes.

15.11. A **CONTRATANTE** concorda que toda e qualquer plataforma, independentemente de seu produtor ou características, é uma espécie de produto que está sempre em constante atualização e aperfeiçoamento, possuindo, sempre e incondicionalmente, aspectos a serem melhorados, o que não podem ser considerados em si como falhas ou defeitos.

15.12. As partes declaram ter plena ciência de que o uso de qualquer sistema de informática, seja em rede interna ou na internet, está sujeito a ataques de terceiros, não se responsabilizando nenhuma das partes perante a parte contrária ou terceiros por quaisquer danos causados por invasões perpetradas por quaisquer terceiros, tais como hackers, ressalvada a responsabilidade por qualquer descumprimento de obrigações de segurança, especialmente a responsabilidade do Usuário pela segurança de suas Senhas e Logins.

15.13. A **INETWEB** envidará seus melhores esforços para trabalhar dentro do limite operacional previsto e nos prazos e forma descrita nas **ORDENS DE SERVIÇOS**, comunicando previamente e reportando qualquer falha encontrada, bem como as limitações e soluções aplicáveis.

15.14. Em hipótese alguma a **INETWEB** ou seus fornecedores se responsabilizarão (i) por quaisquer perdas que não tenham sido previstas no momento da assinatura deste Contrato ou (ii) por quaisquer danos incidentais ou indiretos de qualquer natureza ou (iii) por dados perdidos ou

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



corrompidos que estejam fora do sistema objeto deste Contrato e/ou que tenham sido causados por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**.

15.15. A **CONTRATANTE** entende que, pela própria natureza do serviço disponibilizado, estes podem passar por períodos de manutenção ou mesmo ocorrer alguma perda de dados, situação em que não terá nenhum direito de indenização a qualquer título, razão pela qual recomenda-se que a **CONTRATANTE** mantenha um Backup das informações.

15.15.1. Para o serviço compreendido como **CLOUD BACKUP**, a **CONTRATANTE** entende que, pela própria natureza do serviço disponibilizado o mesmo é gerenciado por um software, e que durante a manutenção (sejam eles manutenção corretiva e/ou manutenção evolutiva) dos softwares providos pelo **FABRICANTE** pode ocorrer perda de dados, situação em que não terá nenhum direito de indenização a qualquer título.

15.16. A **CONTRATANTE** assume toda a responsabilidade por efetuar o **BACKUP** e/ou **CÓPIAS DE SEGURANÇA** quando este não for objeto de contratação e descrito de forma clara na **ORDEM DE SERVIÇO**.

15.17. Qualquer produto, serviço, software ou atividade não mencionada neste contrato ou nas respectivas **ORDENS DE SERVIÇO**, não estão incluídos no rol das obrigações da **INETWEB**, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** ou objeto de nova contratação, mediante acordo entre as partes.

16. DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A **INETWEB** conduzirá manutenção programada de rotina do **DATACENTER**. Na ocorrência de situações emergenciais, a **INETWEB** poderá efetuar manutenção emergencial a qualquer tempo. Nas hipóteses de manutenção programada de rotina e/ou emergencial, os **EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE** e/ou os **EQUIPAMENTOS DA INETWEB** poderão ficar impossibilitados de transmitir e/ou receber dados pelo tempo necessário para a solução da situação e a **CONTRATANTE** poderá ficar impossibilitada de acessá-los, sem que isto gere qualquer responsabilidade para a **INETWEB**.

16.2. A **CONTRATANTE** concorda, desde já, em cooperar com a **INETWEB** durante os períodos de manutenção programada de rotina e/ou emergencial previamente agendados pela **INETWEB**.

17. SEGURO DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE

17.1. A **INETWEB** não será responsável pelo seguro dos **EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE**, cabendo exclusivamente a **CONTRATANTE** efetuar referido seguro, inclusive contra furto e incêndio, observando o disposto em lei, usos e costumes e praxe comercial para as atividades contratadas e recomendações da **INETWEB**.

18. DA NÃO CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTES

18.1. As Partes comprometem-se a, durante a vigência deste contrato e por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o seu término ou rescisão, não aliciar, contratar ou tentar contratar qualquer empregado, contratados, diretores ou sócios da outra Parte ou empresas do grupo da outra Parte, que, em virtude de sua função, designação, contrato ou conhecimento de segredos comerciais ou

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



das informações confidenciais, possa ajudar ou beneficiar qualquer negócio considerado concorrente com o desenvolvido pela outra Parte e sem a anuência desta. O descumprimento desta condição sujeitará a Parte infratora ao pagamento de multa contratual não compensatória no valor equivalente a 24 (vinte e quatro) vezes da média de seu salário mensal, acrescidas dos bônus e prêmios pagos durante os últimos 12 (doze) meses e remuneração mensal do profissional contratado no mesmo período, se existente, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

19. SUPORTE, MANUTENÇÃO, SLO E SLA

19.1. A INETWEB envidará seus melhores esforços para garantir que sua equipe técnica responda dúvidas da **CONTRATANTE** e faça a correção de eventuais problemas nos serviços em consonância com os níveis de severidade e prazo de resposta inicial estabelecidos na tabela abaixo:

Severidade do Incidente	Descrição Básica do Incidente de acordo com o Nível de Severidade	Tempo Inicial de Resposta	Notas Adicionais
Severidade 01 CRÍTICA	<ul style="list-style-type: none"> Ocorre quando a maioria dos componentes do serviço estão indisponíveis. Crítico impacto nos negócios. Nenhuma solução alternativa disponível 	Até 2 horas	<ul style="list-style-type: none"> O problema deverá ser submetido de forma online, mas também deverá ser seguida de um telefonema para a equipe técnica, ao qual qualificará a indisponibilidade como severidade 01.
Severidade 02 ALTA	<ul style="list-style-type: none"> Os principais componentes de desempenho ou operação do serviço estão gravemente comprometidos ou degradados. Impactos significativos nas operações e negócios 	Até 6 horas	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser informado online ou por telefone A equipe técnica de suporte trabalhará em tempo integral no incidente durante o horário comercial local.
Severidade 03 MÉDIA	<ul style="list-style-type: none"> Funções do serviço prejudicadas, mas operacionais. Alguma função do serviço não funciona corretamente. Médio a baixo impacto nos negócios. Solução alternativa disponível. 	Até 1 dia	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser informado online ou por telefone
Severidade 04 BAIXA	<ul style="list-style-type: none"> Solicitação de aprimoramento no serviço. Pouco ou nenhum impacto nos negócios. Nenhuma solução imediata necessária. 	Até 2 dias	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser informado online ou por telefone

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



	• Pedido de informações gerais ou perguntas		
--	---	--	--

19.2. Todos os tempos iniciais de resposta previstos na tabela acima são considerados em horas/dias úteis e o nível de criticidade de cada problema será definido exclusivamente através da equipe de suporte da **INETWEB**. O Suporte será realizado nos canais indicados na cláusula 3.4.1.

19.3. Observe que essas são metas de nível de serviço não vinculantes e, embora esforços razoáveis sejam feitos para atingir essas metas, a falha em fazê-lo não é considerada uma violação material de nenhum contrato, nem a **INETWEB** pode ser responsabilizada, financeiramente ou de outra forma, em decorrência do seu não atingimento.

19.4. A **INETWEB**, desde já, esclarece que não presta suporte para:

- a) Avaliação, correção ou alteração de código/programação de terceiros;
- b) Análise de logs de erros de sites;
- c) Correção de problemas de segurança em CMSs ou outras ferramentas de terceiros;
- d) Remoção de conteúdo resultado de invasão;
- e) Acesso remoto a dispositivo da **CONTRATANTE**, para configuração ou identificação de problemas locais;
- f) Garantir a integridade dos dados resultantes de migração de conta vinda de outro provedor;
- g) Clientes de revendas dos nossos serviços, por nenhum dos nossos canais de atendimento. Toda e qualquer questão relativa aos clientes da revenda, são tratadas exclusivamente por intermédio da revenda;
- h) Corrigir ou reconfigurar contas e serviços associados, quando do fornecimento dos dados de acesso a terceiros por parte do responsável pela conta, que tenham comprovadamente alterado os padrões do serviço;
- i) Softwares ou aplicações no computador ou outro dispositivo da **CONTRATANTE**, necessários para acesso ou uso dos serviços.

19.5. Sempre que necessário a manutenção nos serviços ocorrerá preferencialmente em horário não comercial. Em casos emergenciais a manutenção dos serviços ocorrerá de maneira imediata e em qualquer horário, de modo a evitar a perda de dados ou colocar em risco a segurança do ambiente de hospedagem. Neste caso não realizaremos o envio de comunicado prévios sobre as manutenções emergenciais. A interrupção para manutenção nos casos não emergenciais que ocorrerem entre 00:00 e as 06:00 horas não será objeto de cálculo de SLA (Service Level Aggrement) para concessão de descontos.

19.6. Em que pese os diversos investimentos para evitar falha nos serviços oferecidos, por se tratar de ambiente tecnológico, não podemos garantir a efetividade em fazê-lo, razão pela qual recomendamos fortemente que a **CONTRATANTE** mantenha um backup atualizado de todos os dados armazenados nos serviços contratados.

19.7. Todos os serviços prestados pela **INETWEB** possuem SLA (Service Level Aggrement) e os valores estão disponíveis na ORDEM DE SERVIÇO.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



19.8. No caso de descumprimento dos valores de SLA acordados na ORDEM DE SERVIÇO, a INETWEB concederá descontos conforme a tabela abaixo:

Disponibilidade	Desconto
5% abaixo do SLA garantido	5%
10% abaixo do SLA garantido	10%
20% abaixo do SLA garantido	20%
30% ou mais abaixo do SLA garantido	30%

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A INETWEB compromete-se a não fazer uso de nome, marca, logotipo ou outros símbolos ou sinais de identidade visual ou quaisquer outros direitos protegidos na qualidade de propriedade intelectual da CONTRATANTE sem a sua anuênci, exceto por sua inclusão na relação de clientes atendidos pela INETWEB.

20.2. São vedadas a CONTRATANTE a revenda e a cessão gratuita dos serviços contratados junto à INETWEB, consoante o disposto neste instrumento e nas ORDENS DE SERVIÇOS, sem a autorização prévia e por escrito da INETWEB.

20.3. As Partes deste Contrato são e permanecerão independentes e nada neste Contrato poderá ser interpretado de forma a constituir uma sociedade, "joint venture" ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre a CONTRATANTE e a INETWEB, ou entre estas e quaisquer de seus respectivos sócios, administradores ou empregados. Neste sentido, nenhuma das partes terá poderes para obrigar a outra parte perante terceiros ou para assumir obrigações em nome da outra. As partes serão permanentes e exclusivamente responsáveis pela remuneração, horário e condições de trabalho de seus empregados, bem como por seus direitos trabalhistas e previdenciários. Nada neste Contrato poderá ser interpretado de forma a indicar que os empregados de uma empresa são empregados de outra.

20.4. O presente Contrato e seus Anexos constituem o único e integral acordo entre as Partes, substituindo todos os outros documentos, tais como, mas não se limitando a: cartas, memorandos ou correspondência entre as partes, bem como os entendimentos verbais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data. Na hipótese de conflito entre este contrato e a Ordem de Serviço e os demais anexos, deverá ser observada a seguinte ordem hierárquica: (i) Contrato; (ii) Ordens de Serviços; (iii) demais Anexos, respeitando sua ordem de especialidade.

20.5. Salvo estipulação em contrário, as comunicações e notificações entre as partes decorrentes do presente Contrato serão feitas por escrito e entregues em mãos ou mediante instrumentos que permitam a comprovação do recebimento, tornando-se efetiva na data de seu recebimento. A notificação deverá ser dirigida aos endereços constantes da qualificação das partes ou outros endereços, conforme previamente informados por escrito por elas.

20.6. A nulidade de qualquer cláusula ou condição deste Contrato não afetará a validade ou exequibilidade das demais cláusulas e condições deste Contrato como um todo. Caso qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Contrato seja considerada nula, inválida ou inexequível, as

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 200,44	R\$ 56,87	R\$ 38,93	R\$ 10,62	R\$ 13,73	R\$ 9,54	R\$ 10,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,15



partes comprometem-se a negociar em boa-fé a substituição de referida cláusula ou condição por uma cláusula ou condição equivalente que seja válida, eficaz e exequível.

20.7. Qualquer omissão ou tolerância, por qualquer das partes, ao exigir o estrito cumprimento das obrigações constantes deste contrato ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, será considerada mera liberalidade, não se configurando precedente, novação, modificação ou renúncia ao direito previsto na Lei ou no pactuado neste instrumento, sob qualquer hipótese ou pretexto, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

20.8. Todo e qualquer aditamento ou alteração ao presente Contrato deverá ser efetuado através de um ANEXO e/ou ORDEM DE SERVIÇO, assinado por ambas as partes.

20.9. É vedado a qualquer parte transferir ou ceder qualquer dos seus direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sendo que qualquer transferência ou cessão realizada com o propósito de violação desta cláusula será nula.

20.10. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

21. DO FORO E REGISTRO

21.1. As **PARTES** e as testemunhas declaram e concordam que o(s) Anexo(s) ou Ordem(ns) de Serviço(s) poderá(ão) ser assinado(s) eletronicamente, nos termos do art. 10, parágrafos 1º e 2º da MP 2200-2/2001, e do artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes para todos os fins de direito. As **PARTES** renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

21.2. O CLIENTE declara conhecer e aceitar, sem reservas ou ressalvas, os termos e condições do Contrato, na qual encontra-se registrado no Cartório Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Americana, Estado de São Paulo.

21.3. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento contratual ou de seu objeto as partes elegem como competente o foro da Comarca de Americana - Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Americana, 09 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEBER SAAD SOUZA DIAS
Data: 09/10/2025 09:37:21-0300
Verifique em <https://validar.itij.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS MALAFIA BERTOZZO
Data: 09/10/2025 10:58:04-0300
Verifique em <https://validar.itij.gov.br>

CLEBER SAAD SOUZA DIAS
RG: 25.610.192-9 / SSP-SP

MARCOS MALAFIA BERTOZZO
RG: 22.469.045-0 / SSP-SP